

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Gerência Executiva do INSS em POA.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MISSÃO: Garantir proteção ao trabalhador e a sua família, mediante contribuição (seguradora social), com o objetivo de promover o bem estar social.

POR QUE FAZER O SEGURO?

Para garantir a VOCÊ segurado ou na sua falta, a seus dependentes, meios indispensáveis de manutenção, através dos Benefícios da Previdência Social, uma renda mensal quando ocorrem os seguintes eventos: maternidade, doença, acidentes, invalidez, reclusão, aposentadoria e morte.

O QUE FAZER PARA SER UM SEGURADO DA PREVIDÊNCIA?

Inscriver-se através da Central de Atendimento 135 ou no portal www.previdencia.gov.br ou nas APSs. Sua inscrição receberá um NIT - Número da Identificação do Trabalhador. Após, preencher a GPS e contribuir.

Se já foi empregado e possui inscrição no PIS ou PASEP, utiliza o mesmo número de identificação, inserindo na GPS - Guia de Previdência Social o respectivo código de pagamento. Nesse caso, poderá ir a uma APS para fazer atualização cadastral e de atividade.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1007	Contribuinte Individual - Recolhimento Mensal - NIT/PIS/PASEP
1104	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIS/PASEP
1163	Contribuinte Individual (autônomo que não presta serviço à empresa) - Opção: Aposentadoria apenas por idade (art. 80 da LC nº 123, de 14/12/2006) - Recolhimento mensal - NIT/PIS/PASEP
1180	Contribuinte Individual (autônomo que não presta serviço à empresa) - Opção: Aposentadoria apenas por idade (art. 80 da LC nº 123, de 14/12/2006) - Recolhimento trimestral - NIT/PIS/PASEP
1910	Complementação de 15% do SM - MEI * Se complementar desde a formalização, poderá ser através de GPS preenchida manualmente no bloco - GPS "carnê", pagar até o dia 15 do mês subsequente.
1406	Facultativo - Recolhimento mensal - NIT/PIS/PASEP
1473	Facultativo - Plano Simplificado - Opção: Aposentadoria apenas por idade - Recolhimento mensal - NIT/PIS/PASEP

CI - Contribuinte Individual

Quem trabalha por conta própria, sem vínculo empregatício (antigo autônomo), titular de firma individual, empresários que recebam remuneração, pró-labore, etc.

Deve contribuir com 20% do valor da renda auferida no exercício da atividade, limitado ao Salário Mínimo Nacional (SM) e ao teto do RGPS. Poderá ainda contribuir no plano simplificado - Alíquota reduzida - 11% do SM, com exclusão do direito à aposentadoria por tempo de contribuição.

MEI - Microempreendedor Individual

Pessoa Física que exerce individualmente a condição de empresário, com a formalização da empresa nas regras do SIMPLES, portanto terá CNPJ. Entre outras prerrogativas poderá: comprar em atacados, emitir notas fiscais, usufruir de créditos bancários com taxas diferenciadas, etc. As informações e a formalização como MEI - Microempreendedor Individual encontram-se no site da REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Portal do Empreendedor: www.portaldoempreendedor.gov.br

A contribuição do MEI é restrita ao Salário Mínimo. Deverá contribuir para o INSS sobre 5% do Salário mínimo no valor de R\$ 44,00, através da DAS (Documento de Arrecadação

Simples) mais taxas de ISS – município = R\$e/ou ICMS - estado = R\$Total = R\$ ao mês.
Obs. É permitido ao MEI a contratação de um único empregado. O valor recebido pelo empregado deve ser, exclusivamente, de um salário mínimo ou sobre o piso salarial da categoria profissional. O custo previdenciário para a contratação será de 11% recolhido em GFIP, de 3 % sobre o salário de contribuição de responsabilidade do empregador e 8% descontado de empregado.

O MEI deve preencher a GFIP que é entregue até o dia 07 de cada mês. Todas as contas necessárias para esses cálculos são feitas automaticamente pelo sistema GFIP, que deve ser baixado da página da Receita Federal.

Cobertura Previdenciária : O MEI (5%) o CI (11%) e o Facultativo (11%), farão jús a quase todos os benefícios da Previdência Social, poderão se aposentar por idade, aos 60 anos a mulher e 65 anos o homem, desde que conte com a carência mínima de 180 contribuições.

O MEI poderá complementar a contribuição com 15% do SM e terá também direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, que não tem limite de idade, desde que tenha carência de 30 anos de contribuição a mulher e 35 anos de contribuição o homem. A complementação de 15% deverá ser recolhida através de GPS até o dia 15 de cada mês.

Carência

A carência (número mínimo de contribuições) contada a partir da primeira contribuição em dia (Ex: Competência (mês) de março, paga até o dia 15 de abril.

Recolhimentos

O CI e o Facultativo podem recolher até o dia 15 do mês subsequente, através de GPS - Guia da Previdência Social. A guia poderá ser preenchida manualmente - Bloco de GPS (Carnê amarelo) ou gerada no sistema da Previdência Social (entrar no site – www.inss.gov.br), preencher e imprimir. O pagamento pode ser efetuado no Banco – Caixa Eletrônico, na lotérica ou pela internet.

O MEI recolhe até o dia 20 de cada mês, baseado no Relatório Mensal das Receitas que obteve no mês anterior, num único documento o DAS (Documento de Arrecadação Simples) no PGMEI – Programa Gerador de DAS do Empreendedor Individual, disponível no portal do empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br). Observe que caso decida por recolher a diferença para 20% em dia, a mesma é recolhida em GPS preenchida a manualmente ou gerada em uma APS e o prazo é até o dia 15.

Importante: O Contribuinte Individual - CI Plano Simplificado (11%do SM) e o Micro empreendedor Individual – MEI (5% do SM), que desejar complementar a alíquota de 20% , poderá fazê-lo a qualquer momento, solicitando o cálculo deste período nas Agências da Previdência Social – INSS.

Valores atualizados – 2016

Teto do RGPS = R\$ 5.189,82

20% = R\$1.037,96 (mês) R\$ 34,60 (dia)

SM = R\$ 880,00

20% = R\$ 176,00 (mês) R\$ 5,90 (dia)

11% = R\$ 96,80 (mês) R\$ 3,25 (dia)

5% = R\$ 44,00 (mês) R\$ 1,50 (dia)

15% = R\$ 132,00 (mês) * Complementação do MEI

SIGLAS

SM- Salário Mínimo Nacional

ISS - Imposto sobre serviços – Município

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias - Estado

MEI – Micro Empreendedor Individual

CI - Contribuinte Individual

DAS - Documento de Arrecadação Simples

PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual.

GPS - Guia da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

APS - Agência da Previdência Social

Elaboração: Eloisa Feiden – Agência da Previdência Social Partenon

Maria José Alves Machado – Programa de Educação Previdenciária

Revisão: Lisandro Guerra Simões Pires - Serviço de Administração e Informação de Segurados